



Governo do Estado de

# RONDÔNIA

Governo do Estado de Rondônia

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 204  
Disponibilização: 01/11/2019  
Publicação: 31/10/2019

## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

### LEI N° 4.637, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a criação de Memorial em homenagem aos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço, no Estado de Rondônia.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a criação de Memorial em homenagem aos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço, no Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Memorial em homenagem aos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço compor-se-á, além de outros, dos seguintes elementos:

I - foto do policial ou bombeiro militar;

II - nome completo e nome de guerra do policial ou do bombeiro militar;

III - data de nascimento e do óbito do policial ou do bombeiro militar; e,

IV - circunstância da morte do policial ou bombeiro militar.

Art. 3º. O memorial será localizado, preferencialmente, no Comando Geral das Polícias e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/10/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal do SEI), informando o código verificador **8649245** e o código CRC **D9A7B60F**.